



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557  
reitoria@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 191/2016**

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Filosofia, subárea: Metodologia e Prática de Ensino de Filosofia.*

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva / Remuneração: R\$ 8.639,50 / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/11/2016 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, o Decreto nº 8259, de 29 de maio de 2014 e a Resolução nº 176 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) ou outra que a substitua / Vagas: 01 (uma) / Área: Filosofia / Subárea: Metodologia e Prática de Ensino de Filosofia.

**1. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:**

**1.1. Áreas e Temas:**

- 1.1.1.** O ensino de filosofia como problema filosófico.
- 1.1.2.** O papel formativo da Filosofia no processo educativo.
- 1.1.3.** O ensino de Filosofia nos dispositivos legais nacionais para o Ensino médio e na proposta curricular do Estado de São Paulo.
- 1.1.4.** Metodologias do ensino de Filosofia.
- 1.1.5.** O livro didático e o ensino de Filosofia.
- 1.1.6.** O papel da avaliação no ensino-aprendizagem de Filosofia.
- 1.1.7.** Conceituação, argumentação e elaboração de problemas no ensino de Filosofia.
- 1.1.8.** A formação do professor de Filosofia do Ensino Médio: sobre os cursos de Licenciatura no Brasil.
- 1.1.9.** O ensino de Filosofia e a interdisciplinaridade: a Filosofia e suas interfaces no ensino.

**1.2. Disciplinas:**

- 1.2.1.** Prática de Ensino de Filosofia I
  - 1.2.2.** Prática de Ensino de Filosofia II
  - 1.2.3.** Prática de Ensino de Filosofia III
  - 1.2.4.** Prática de Ensino de Filosofia IV
  - 1.2.5.** Prática de Ensino de Filosofia V
- Módulos de Estágio Supervisionado (I a V).



### 1.3. Bibliografia Recomendada:

- 1.3.1.** ARANTES, P. et al. Filosofia e seu ensino. São Paulo: EDUC; Petrópolis: Vozes, 1995.
- 1.3.2.** BRASIL-MEC/SEB. Orientações Curriculares para o Ensino Médio – Ciências Humanas e suas Tecnologias (vol. 3). Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em: <<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book\\_volume\\_03\\_internet.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf)>>. Acesso em 03/04/2014.
- 1.3.3.** BRASIL-MEC/SEMT. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Ciências Humanas e suas Tecnologias. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Média e Tecnológica, 2000. Disponível em: <<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cienciasah.pdf>>>. Acesso em 03/04/2014.
- 1.3.4.** BRASIL-MEC/SEMT. PCN+ – Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Humanas e suas Tecnologias. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Média e Tecnológica, 2002. Disponível em: <<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasHumanas.pdf>>>. Acesso em 03/04/2014.
- 1.3.5.** CERLETTI, A. O ensino de Filosofia como problema filosófico. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- 1.3.6.** GALLO, S. et al. Filosofia do ensino de filosofia. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 1.3.7.** GALLO, S. Metodologia do ensino de filosofia. Uma didática para o Ensino médio. Campinas, SP: Papirus, 2012.
- 1.3.8.** LORIERI, M. A. Filosofia: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- 1.3.9.** MATTOS, J. C. A formação pedagógica dos professores de filosofia. São Paulo: Loyola, 2013.
- 1.3.10.** MURCHO, D. A natureza da filosofia e o seu ensino. Lisboa: Plátano, 2002.
- 1.3.11.** PORTA. M. A. G. A filosofia a partir de seus problemas. São Paulo: Loyola, 2002.
- 1.3.12.** SÃO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Proposta Curricular do Estado de São Paulo: Filosofia. Coordenação: Maria Inês Fini. São Paulo: SEE, 2008. Disponível em: <<[http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/Prop\\_FILO\\_COMP\\_red\\_md\\_20\\_03.pdf](http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/Prop_FILO_COMP_red_md_20_03.pdf)>>. Acesso em 03/04/2014.
- 1.3.13.** SÃO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Caderno do professor: filosofia, ensino médio. Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; equipe, Adilton Luís Martins, Luiza Christov, Paulo Miceli. São Paulo: SEE, 2009. Disponível em: <<<http://www.educacao.sp.gov.br/portal/area-reservada/professores-e-funcionarios/caderno-professor>>>. Acesso em 03/04/2014.
- 1.3.14.** SÃO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Currículo do Estado de São Paulo: Ciências Humanas e suas tecnologias. Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; coordenação de área, Paulo Miceli. São Paulo: SE, 2011. Disponível em: <<<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/236.pdf>>>. Acesso em 03/04/2014.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:

a) requerimento, disponível durante o período de inscrições no *link*

[http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4319](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4319)

preenchido e assinado dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC;



- b) cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente,
- c) cópia de documento de identificação pessoal;
- d) *curriculum vitae* e/ou *lattes* - 3 (três) vias, com as cópias dos respectivos comprovantes;
- e) plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa com o máximo de 12 (doze) páginas, em 3 (três) vias), correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no [link http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=21&Itemid=74](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=21&Itemid=74)

**2.2.** Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 2.1, **exclusivamente** via SEDEX ou similar, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC  
 Superintendência de Gestão de Pessoas  
 Seção de Ingresso de Servidores  
 Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha  
 Santo André – SP  
 CEP 09210-580

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**3.1.** O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

**3.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

#### **Grupo I - Atividades técnico-profissionais** (no máximo 1 ponto)

- |  |
|--|
| • Coordenação de Projetos ou cursos              |
| • Atividades Administrativas e/ou representações |

#### **Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural** (no máximo 6 pontos)

- |   |
|---|
| • Artigos em revistas nacionais indexadas                           |
| • Artigos em revistas internacionais indexadas                      |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais             |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais        |
| • Livros  |
| • Capítulos em livros   |
| • Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural |

#### **Grupo III - Atividade didática** (no máximo 3 pontos)

- |  |
|--|
| • Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior |
| • Orientações (monografias, dissertações e teses)                    |
| • Cursos de extensão   |

**3.2.1.** Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

**3.3.** Na prova de análise de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:

a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto-sensu*;

b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

**4.2.** Caso não haja candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

**4.3.** A prova de títulos e a análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa citados no subitem 3.1 deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar da data final do período de inscrições, incluindo eventuais prorrogações.

**4.4.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

a) atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou

b) ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.

**4.4.1.** São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**4.5.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.

**4.6.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.

**4.7.** O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.

**4.8.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.



**4.9.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**4.9.1.** O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

**4.9.2.** Excetua-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

**4.10.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**4.11.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

**4.12.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**4.13.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.

**4.14.** É parte integrante do presente, a Resolução nº 176 do ConsEPE ou outra que a substitua, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**4.15.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 26 de agosto de 2016.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor